
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2017

Fixa os subsídios do Procurador Geral do Município e do Tesoureiro, e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido como valor do subsídio do Procurador Geral o valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais);

Artigo 2º - Fica definido como valor do subsídio do Tesoureiro do município o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 27 de março de 2017

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F93CBEC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/03/2017. Edição 1814
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>